

CONTRATO Nº 09/97**“TERMO ADITIVO Nº 03/03”**

Aos 10 dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e três, por este Instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, pelo seu Presidente, **Dr. EDISON PINTO SOBRINHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 100.504.680-8 ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.255.167-72 e pelo Diretor Administrativo **Dr. RALDERES BONIFÁCIO COSTA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Telecomunicações, portador da Carteira de Identidade nº 919 D CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.367.634-53, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **ÁGUAS DE NITERÓI S/A.**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marquês do Paraná nº 110, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.336/0001-66, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores, **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade CREA nº 33.670-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.892.147-68 e **CLAUDIO BECHARA ABDUCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 87-1.07023-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.823.357-20, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente datada de 10/12/03 contida no processo nº 7943/03-EMUSA**, com amparo no inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e **Considerando** a conciliação de uma prática gradualista nas atualizações tarifárias contratualmente previstas com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro sobre a qual se embasa o Contrato, conforme comandado pela Constituição Federal e pela Lei Federal 8987/95; **Considerando** a postergação de reajustes contratuais ocorridos nas referências nov/02 e nov/03 em virtude da política de gradualismo tarifário conduzindo a aprovação de um valor para a TRA igual a R\$ 0,892/m³ (oitocentos e noventa e dois milésimos de real por metro cúbico) a vigorar a partir de nov de 2003; **Considerando** a majoração da alíquota do PIS/PASEP de 0,65% para 1,65% a partir de 01/12/2002, conforme determinação da Medida Provisória nº 66; **Considerando**, por fim, os demonstrativos financeiros detalhados que constam do Processo Administrativo nº 7943/03-EMUSA que, para todos os fins de direito são parte integrante do presente instrumento, as partes signatárias celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/97, regido pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - De forma cumulativa com o que estabelecem as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Termo Aditivo nº 02/01, o valor da TRA a vigorar a partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês, contado da ordem de serviço inicial do Contrato, sofrerá, em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

EMUSA

conforme determinam os itens 11.2.3 e 11.2.4 do Edital e conforme demonstrativos financeiros que integram o processo administrativo nº 7943/03, os seguintes acréscimos: a) Do 73º (septuagésimo terceiro) mês ao 84º (octagésimo quarto) mês, contados da ordem de serviço inicial ao contrato; 6,15% (seis vírgula quinze por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente no 72º (septuagésimo segundo) mês, b) Do 85º (octagésimo quinto) mês ao 96º (nonagésimo sexto) mês, contados da ordem de serviço inicial ao contrato: 6,15% (seis vírgula quinze por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente no 84º (octagésimo quarto) mês; c) A partir do 97º (nonagésimo sétimo) mês, contado da ordem de serviço inicial no contrato: 6,15% (seis vírgula quinze por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente no 96º (nonagésimo sexto) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as disposições do contrato e dos Termos Aditivos nºs. 01/99 e 02/01:

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito.

PELA EMUSA:


Edison Pinto Sobrinho
PRESIDENTE


Ralderes Bonifácio Costa
DIRETOR ADMINISTRATIVO

POR ÁGUAS DE NITERÓI:



Carlos Henrique da Cruz Lima
DIRETOR


Cláudio Bechara Abduche
DIRETOR

Testemunhas:

1. Nome:
Cart. Ident.:
CPF:

2.

Nome: 
Cart. Ident.: 020.248.740-1
CPF: 381.706.476-49